

EDITAL Nº 032-2020 - SELEÇÃO PARA ESTÁGIÁRIOS DE DIREITO - REGIONAL DE EUNÁPOLIS - BA _____	2
EDITAL Nº 068-2020 RETIRATIFICAÇÃO DO EDITAL 032-2020 - REGIONAL DE EUNÁPOLIS _____	12
EDITAL Nº 084-2020 RETIRATIFICAÇÃO DO EDITAL 032-2020 - REGIONAL DE EUNÁPOLIS _____	13
EDITAL Nº 240-2020 SUSPENDENDO SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIOS DE DIREITO - REGIONAL DE EUNÁPOLIS _____	14
Edital nº 558-2021 - Cancelamento seleção estagiários Eunápolis _____	16

**Diário nº 2.550 de 29 de janeiro de 2020**

**CADERNO 1 - ADMINISTRATIVO > MINISTÉRIO PÚBLICO > PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > SECRETARIA GERAL**

**EDITAL Nº 032/2020**

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições e com base no disposto nos artigos 60, 61 e 62 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e na Resolução nº 019/2010, alterada pelas Resoluções nº 067/2010, nº 021/2013, nº 022/2015, nº 129/2015 e nº 162/2015, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, divulga e estabelece normas específicas para a realização de **seleção de estagiários do Curso de Direito da Promotoria de Justiça Regional de EUNÁPOLIS**.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1.** A Comissão de Seleção será constituída pelos(as) Promotores(as) de Justiça: **JOÃO ALVES DA SILVA NETO, DINALMARI MENDONÇA MESSIAS e RAFAEL HENRIQUE TÁRCIA ANDREAZZI**, sob a presidência do(a) primeiro(a), com o apoio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF.
- 1.2.** A seleção visa ao preenchimento de **2 (DUAS)** vaga(s) para a sede da Regional (Promotoria de Justiça de **Eunápolis**), e **Cadastro de Reserva** para as demais Promotorias da Regional (**ITABELA E GUARATINGA**), no período de validade do certame.
  - 1.2.1.** Serão reservados 30% (trinta por cento) do total das vagas aos candidatos negros, amparados pelo Decreto Estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014, que regulamenta o art. 49 da Lei Estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014 e pelo artigo 4º do Ato nº 544/2014, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
  - 1.2.2.** Nos termos do § 1º do artigo 9º da Resolução nº 019/2010, será assegurada a convocação de 01 (um) Candidato pessoa com deficiência aprovado no Processo Seletivo, a cada 10 (dez) admissões efetivadas em cada função, durante a validade do Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua aptidão.
- 1.3.** Aos candidatos aprovados é assegurada, quando da contratação, a percepção da bolsa de complementação educacional e do auxílio transporte, se declarar dele necessitar.

**Quadro de vagas**

<b>Promotoria</b>	<b>Ampla concorrência</b>	<b>Negros</b>	<b>Pessoa com deficiência</b>
Sede da Regional	02 (DUAS)	-	-
Demais Promotorias	CR	-	-

**CR=Cadastro de Reserva**

## 2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições serão realizadas no período de **30/01/2020 a 06/03/2020**, das **08h às 12h e das 14h às 18h**, na sede da Promotoria de Justiça Regional de **EUNÁPOLIS**, situada na **Rua Joaquim Alves Pereira, 393 – Centro – Eunápolis/BA - 45.820-170**.
- 2.2. Para proceder à inscrição, todos os candidatos deverão apresentar:
  - a) fotocópia autenticada do documento de identidade;
  - b) 02 (duas) fotos 3 x 4 iguais e recentes;
  - c) Comprovante de recolhimento devidamente autenticado pelo banco no valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, em nome do Ministério Público do Estado da Bahia, na **conta corrente nº 992.303-9, agência 3832-6, Banco Brasil – 001, feito exclusivamente em DINHEIRO ou transferência bancária**.
- 2.3. Serão consideradas nulas inscrições feitas por depósitos, transferências bancárias ou recolhimentos em caixas rápidos que não forem confirmadas pelo Banco.
- 2.4. No ato da inscrição, os candidatos deverão especificar, obrigatoriamente, o local onde desejam realizar o estágio, ou seja, se na Sede ou nas Demais Promotorias da Regional.
- 2.5. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros.
- 2.6. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento da seleção, por conveniência do Ministério Público do Estado da Bahia.
- 2.7. O Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF concederá a isenção da taxa de inscrição para o candidato que:
  - I. estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
  - II. for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

§ 1º A isenção mencionada no caput deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo:

  - I. indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; e
  - II. declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do caput.
  - III. comprovante de cadastramento nos Programas Sociais do Governo Federal emitido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário Secretaria Nacional de Renda de Cidadania ([https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta\\_cidadao/](https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/))

§ 2º O Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

§ 3º A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

  - 2.7.1. a dispensa da taxa de inscrição deverá ser formulada mediante requerimento específico, nos 2 (dois) primeiros dias úteis de inscrições, devendo ser publicada a decisão no site [www.mpba.mp.br](http://www.mpba.mp.br), no prazo de 5 (cinco) dias após o transcurso do período para solicitação de isenção.
  - 2.7.2. Não caberá recurso da decisão que indeferir o pedido de dispensa do pagamento da taxa de inscrição.

- 2.7.3. No caso de indeferimento do pedido, o interessado deverá efetuar a inscrição conforme disposto no item 2.2 supra e seus subitens.
- 2.8. Serão reservados 30% (trinta por cento) do total das vagas aos candidatos negros, amparados pelo Decreto Estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014, que regulamenta o art. 49 da Lei Estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014 e pelo artigo 4º do Ato nº 544/2014, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
- 2.8.1. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
- 2.8.1.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o Candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao estágio, e conseqüente desligamento, mediante prévia apuração a cargo do CEAf, garantida a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- 2.8.2. Os Candidatos negros que optarem pela reserva de vagas de que trata este Edital concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção;
- 2.8.3. Na hipótese de não haver número suficiente de Candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais Candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 2.9. Nos termos do § 1º do artigo 9º da Resolução nº 019/2010, será assegurada a convocação de 01 (um) Candidato pessoa com deficiência aprovado no Processo Seletivo, a cada 10 (dez) admissões efetivadas em cada função, durante a validade do Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua aptidão.
- 2.9.1. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições previstas no § 1º do artigo 9º da Resolução nº 019/2010, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais Candidatos no que se refere ao conteúdo da Prova Objetiva, aos procedimentos exigidos para aplicação, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova objetiva e à nota mínima exigida para todos os demais Candidatos.
- 2.9.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas pela Lei 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei Brasileira de Inclusão.
- 2.9.3. Para concorrer como pessoa com deficiência, o Candidato deverá:
- a) No Formulário de Inscrição declarar se pretende participar do Processo Seletivo como pessoa com deficiência;
  - b) Entregar no momento da inscrição Laudo ou relatório médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos doze meses, atestando a deficiência.
  - c) Indicar a necessidade ou não de atendimento especial por ocasião da realização da prova, descrevendo, no campo próprio, a forma de tal atendimento.
- 2.9.4. Serão adotadas todas as providências que se façam necessárias a permitir o fácil acesso de candidatos com deficiência aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade

daqueles, entretanto, trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à realização das provas, previamente autorizados pela comissão do concurso.

2.9.5. Em caso de não preenchimento das vagas destinadas aos estudantes com deficiência, estas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, obedecendo-se, criteriosamente, a ordem de classificação no processo seletivo.

2.9.6. O prazo de duração do estágio de pessoas com deficiência será definido pelo Procurador-Geral de Justiça, podendo ultrapassar dois anos, desde que limitado pela conclusão do curso de ensino superior, caracterizada pela colação de grau do estagiário.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA**

3.1. A prova de seleção será realizada no **dia 22/03/2020 (Domingo)**, às **08 horas**, no(a) **UNESULBAHIA FACULDADES INTEGRADAS**, localizado(a) no(a) **Rod. 367, Km 14, s/n - Motor, Eunápolis – BA - 45820-000**.

3.2. A prova terá duração 03 (três) horas.

3.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova de seleção, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início da prova, munido do documento de identidade apresentado no ato da inscrição, do comprovante de inscrição e de caneta esferográfica azul ou preta.

3.3.1. Serão considerados documentos de identificação os expedidos por Secretaria de Segurança Pública, ou aqueles que, por lei federal, valham como identidade, tais como Carteira de Trabalho e Previdência Social e Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo, com foto).

3.3.2. Não serão aceitos documentos de identificação em cópias, ainda que autenticadas, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

3.3.3. Os documentos de identificação deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato, e conter, obrigatoriamente, foto e data de nascimento

3.4. No decorrer da realização da prova de seleção, o candidato deverá observar as seguintes normas gerais:

- a) sempre que solicitado, exibir sua ficha de inscrição e atender às regulares determinações do pessoal encarregado da aplicação da prova e fiscalização dos trabalhos;
- b) a folha de respostas da prova deverá ser preenchida com caneta esferográfica de tinta azul escuro ou preta;
- c) apenas quando devidamente autorizado, poderá ausentar-se do recinto da prova;
- d) é expressamente vedada qualquer consulta, inclusive à Constituição Federal ou a códigos e textos de leis, doutrina e jurisprudência.

3.5. Não haverá, sob qualquer hipótese, substituição da folha de resposta.

3.6. Será eliminado automaticamente o candidato que:

- a) desatender a qualquer das normas previstas no item 3.3 supra;
- b) não comparecer à realização da prova, na hora designada;
- c) agir com incorreção ou descortesia;
- d) tentar comunicar-se por qualquer meio, durante a prova, com pessoa não autorizada;

- e) marcar ou colocar, na folha de respostas da prova, qualquer sinal que possibilite sua identificação.
  - f) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação durante a realização da prova.
  - g) Não devolver a folha de respostas ao término da realização da prova.
  - h) Não atingir na prova pontuação mínima para ser considerado habilitado.
- 3.7. Não será admitido na(s) sala(s) o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da prova.
- 3.8. Não haverá, sob qualquer hipótese, segunda chamada da prova, e sua realização não poderá ocorrer fora da data e horário estabelecidos, considerando-se eliminado o candidato que faltar ou se recusar a submeter-se à prova.

#### **4. DA PROVA**

- 4.1. Os candidatos serão submetidos a processo seletivo, que consistirá na aplicação de uma prova objetiva, com 50 (cinquenta) questões, sendo trinta e nove de conhecimentos jurídicos e onze de conhecimentos de língua portuguesa, compostas de cinco alternativas ("a", "b", "c", "d" e "e") valendo 2,0 (dois) pontos cada questão, versando sobre o conteúdo programático constante no **Anexo Único**.

#### **5. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO E DOS RECURSOS**

- 5.1. A divulgação do gabarito ocorrerá em até 02 (dois) dias úteis após o dia da realização da prova.
- 5.2. Recursos às questões da prova de seleção deverão ser apresentados no dia útil seguinte a divulgação do gabarito, **nos horários de 08h às 12h e das 14h às 18h**, na sede da Promotoria de Justiça Regional de **EUNÁPOLIS**, situada na **Rua Joaquim Alves Pereira, nº 393 – Centro – Eunápolis/BA - 45.820-170**.

#### **6. DA REUNIÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO**

- 6.1. A reunião pública de identificação das provas e divulgação das notas do processo seletivo para estagiários de Direito ocorrerá na data provável de **10/04/2020, às 15 horas**, na sede da Promotoria de Justiça Regional de **EUNÁPOLIS**, situada na **Rua Joaquim Alves Pereira, nº 393 – Centro – Eunápolis/BA - 45.820-170**
- 6.2. As notas dos candidatos serão publicadas na página eletrônica: <http://www.mpba.mp.br/institucional/ceaf/estagios> em até 02 (dois) dias úteis após a Reunião Pública.
- 6.3. O candidato que obtiver nota igual ou superior a **50 (cinquenta)** pontos será considerado **habilitado** no processo seletivo.
- 6.4. Para efeito de desempate na classificação, serão observados os seguintes critérios:
- a) maior número de pontos obtidos nas questões de conhecimentos jurídicos;
  - b) maior número de pontos obtidos nas questões de conhecimentos básicos (Língua Portuguesa);
  - c) candidato mais idoso;

- d) sorteio, em sessão pública, especialmente destinada a esse fim.
- 6.5. A classificação final será divulgada na data provável de **23 de abril de 2020** na página eletrônica: <http://www.mpba.mp.br/institucional/ceaf/estagios>.
- 6.6. O candidato habilitado será convocado, por ordem de classificação, devendo aquele que não se classificar dentro do número de vagas previstas no edital, integrar o cadastro de reserva, aguardando convocação para preenchimento de vaga que vier a surgir, respeitado o prazo de validade do processo seletivo e as necessidades do Ministério Público do Estado da Bahia.
- 6.7. O resultado final será divulgado em três listas, sendo que a primeira conterá a classificação geral de todos os candidatos, a segunda a classificação dos candidatos que se autodeclararem negros e a terceira a classificação dos candidatos habilitados na condição de pessoa com deficiência, conforme itens 2.8 e 2.9 respectivamente.

## **7. DOS REQUISITOS PARA ASSUNÇÃO AO ESTÁGIO**

- 7.1. Para assumir as funções do estágio, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) original do comprovante de matrícula, que demonstre estar cursando, no mínimo e de acordo com as pertinentes grades curriculares, o semestre correspondente à metade do curso de bacharelado em Direito de uma das Instituições de Ensino Superior conveniadas com o Ministério Público;
  - b) original do histórico escolar do curso de bacharelado em Direito;
  - c) original da Certidão de Antecedentes Criminais emitido pela **Secretaria de Segurança Pública**;
  - d) comprovante de quitação com as obrigações eleitorais se maior de 18 anos;
  - e) 02 (duas) cópias do documento de identificação e do CPF;
  - f) 02 (duas) cópias do comprovante de residência;
  - g) 01 (uma) foto 3 x 4 recente;
  - h) 02 (duas) cópias de comprovante de conta corrente do Banco Bradesco;
  - i) declaração sobre a necessidade de auferir o auxílio para deslocamento, consoante modelo oferecido pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF;
  - j) declaração de que não desempenha nenhum cargo, emprego ou função pública, inclusive estágio, bem como de que não exerça atividades concomitantes em outro ramo do Ministério Público, com a advocacia, pública ou privada, bem como no Poder Judiciário, ou nas Polícias Civil, Militar ou Federal, consoante modelo oferecido pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF.
- 7.2. A convocação para apresentação da documentação constante no item 7.1 será publicada na página eletrônica: <http://www.mpba.mp.br/institucional/ceaf/estagios>.
- 7.3. A convocação dos habilitados obedecerá a ordem de classificação e será efetuada para a Sede ou para as Demais Promotorias da Regional, de acordo com a opção indicada pelo candidato no ato de inscrição.
- 7.4. O candidato que não atender à convocação no prazo estipulado, será automaticamente, e por uma única vez, reposicionado para o final da lista de cadastro de reserva, caso em que somente será

chamado após a convocação de todos os demais habilitados, podendo o Ministério Público, se for de sua conveniência, abrir novo processo seletivo.

- 7.4.1. O candidato reposicionado para o final da lista será convocado por meio de publicação de manifestação interesse, sempre que ocorrer vacância em uma das Promotorias que compõem a Regional.
- 7.4.2. Ocorrendo vacância na Sede ou nas Demais Promotorias da Regional, e não havendo mais candidatos habilitados para qualquer uma dessas opções (locais/lotações), ofertar-se-á a vacatura primeiramente aos candidatos reposicionados no final da lista onde surgiu a vaga e depois aos candidatos que escolheram outra opção, observada, rigorosamente, a ordem de classificação.
- 7.4.3. O candidato que não atender manifestação de interesse para exercer suas atividades na(s) promotoria(s) ofertada(s) permanecerá na classificação original, podendo manifestar interesse quando surgirem vagas na mesma ou em outras promotorias da Regional.
- 7.4.4. Ao candidato que manifestar interesse em assumir atividades em promotoria diversa da unidade de lotação para qual fez a opção escolhida para realizar o estágio (sede ou demais promotorias), é garantido, tão logo ocorra, o direito de assumir a vaga na opção (local) por ele indicada no ato de inscrição, observada, rigorosamente, a ordem de classificação.
- 7.5. O candidato que não tiver interesse em assumir a vaga de estágio poderá solicitar desistência do processo seletivo e ser automaticamente excluído do cadastro de reserva.
- 7.6. O candidato habilitado, quando convocado para investidura na função, que não comprove ser estudante de instituição conveniada com o Ministério Público do Estado da Bahia, será considerado eliminado.
- 7.7. O candidato que assumir suas atividades de estágio na unidade de lotação para qual fez a opção (sede ou demais promotorias), deixará de figurar na lista de habilitados do local escolhido para realizar o estágio, indicado no ato de inscrição.

## **8. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL**

- 8.1. A investigação social possui caráter eliminatório e tem por objetivo verificar se o candidato possui idoneidade moral e conduta ilibada, imprescindíveis para o exercício das atribuições inerentes à função de Estagiário dessa Instituição;
- 8.2. A investigação social ocorrerá após a classificação final do Processo Seletivo, constante do item 6 deste Edital;
- 8.3. A Comissão instituída para realizar a investigação social dos candidatos terá ampla autonomia para requisitar de quaisquer fontes as informações necessárias sobre a vida pregressa e a personalidade dos candidatos.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1. O Estágio será regido pelas normas constantes da Lei Complementar Estadual nº 11/96, com alterações promovidas pela Lei Complementar Estadual nº 17/2002, Lei nacional 11.788/08, Resolução CNMP nº 42, de 16 de junho de 2009 e Resolução nº 019/2010, alterada pelas Resoluções nº



067/2010, nº 021/2013, nº 022/2015, nº 129/2015 e nº 162/2015, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia.

- 9.2. A seleção para estagiário do Ministério Público do Estado da Bahia terá prazo de validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, contado da data da divulgação da classificação final.
- 9.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será publicada no endereço eletrônico: <http://www.mpba.mp.br/institucional/ceaf/estagios>.
- 9.4. O candidato que atender à convocação, mas não iniciar as atividades da Função de estagiário na data estabelecida será considerado desistente;
- 9.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, 28 de janeiro de 2020

**EDIENE SANTOS LOUSADO**

Procuradora-Geral de Justiça

## Anexo Único - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### CONHECIMENTOS BÁSICOS

- a) LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura, compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Estabelecer relações entre sequência de fatos ilustrados. Domínio da norma padrão de português contemporâneo. Gêneros e tipologia textual. Estruturação do texto e dos parágrafos. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos, operadores sequenciais. Significação contextual de palavras e expressões. Equivalência e transformação de estruturas. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. Emprego de tempos e modos verbais. Pontuação. Estrutura e formação de palavras. Funções das classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de Crase. Classes Gramaticais: (Substantivos; Artigos; Adjetivos; Pronomes; Numerais; Verbos; Advérbios; Preposições; Conjunções e Interjeições); masculino e feminino, antônimo e sinônimo, diminutivo e aumentativo. Relação sintático-semântica. Coesão e coerência.

### CONHECIMENTOS JURÍDICOS

- b) DIREITO PENAL E DIREITO PROCESSUAL PENAL: Dolo. Conceito. Teorias. Elementos do dolo. Espécies e outros elementos subjetivos. Erro de tipo. Conceito. Erro de tipo permissivo. Erro de tipo escusável e inescusável. Crime culposos. Erro accidental. Erro provocado por terceiro. Erro sobre o objeto. Erro na execução. Resultado diverso do pretendido. Erro e relação de causalidade. Antijuridicidade. Conceito. Formas. Causas de justificação. Os excessos. Consentimento do ofendido. Teoria da adequação social e o princípio da insignificância. Princípio da culpabilidade. Responsabilidade objetiva. Crimes qualificados pelo resultado. Crime preterdoloso. Culpabilidade. Teorias. Conceito. Elementos. Imputabilidade. Conceito. Causas de exclusão. Imputabilidade diminuída. Imputação objetiva. Embriaguez. Actio libera in causa. Emoção e paixão. Consciência da ilicitude. Conceitos e teorias. Erro e proibição. Conceito e formas. Distinção entre erro de proibição e erro de tipo. Erro de proibição vencível e erro de proibição invencível. Exigibilidade de comportamento conforme o direito. Princípios gerais. Coação moral irresistível. Obediência hierárquica. Estrutura do crime culposos. Princípio da confiança. Estrutura do crime omissivo. Crime omissivo próprio. Crime comissivo por omissão. Tipo subjetivo nos crimes omissivos. Tentativa. Conceito. Natureza e elementos. Crime tentado, crime consumado e exaurimento. Formas de tentativa. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. Crime impossível e delito putativo. Arrependimento posterior. Concurso de pessoas. Concurso necessário e concurso eventual. Autoria e participação. Autoria mediata e autoria colateral. Circunstâncias comunicáveis e incommunicáveis. Natureza jurídica do concurso e da participação. Da cooperação dolosamente distinta. Punibilidade. Teoria da pena. Espécies. Fundamentos, fins e conceito da pena. Classificação das penas. Penas privativas de liberdade e restritivas de direito. Pena de multa. Regimes. Detração penal. Medidas de segurança. Aplicação da pena. Técnica de fixação da sanção penal. Circunstâncias judiciais. Conceito e classificação. Sursis. Concurso de crimes. Concurso material, concurso formal e crime continuado. Condições objetivas de punibilidade e condições de procedibilidade. Escusas absolutórias. Extinção da punibilidade. Conceito. Momento da ocorrência e efeitos da sua extinção. Ação penal. Espécies. Crime complexo. Prescrição. Espécies. Prazos. Características. Perdão judicial. Conceito. Natureza jurídica. Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra os costumes. Falsidade de títulos e outros papéis públicos, falsidade documental e outras falsidades. Crimes contra a administração pública. Lei nº 9.983/00. Lei nº 10.028/00. Lei Antidrogas. Lei 11.343/2006. Crimes hediondos. Lei nº 8.072/90. Execução Penal. Direitos e Deveres do Sentenciado. Objeto e Aplicação da Lei Penal. Livramento Condicional. Reabilitação. Sistemas de investigação criminal: sujeitos, objeto e atos. O contraditório e a ampla defesa na investigação criminal. A investigação criminal e o Ministério Público. Inquérito Policial: conceito, características, natureza jurídica e espécies. O início do inquérito policial. As diligências policiais. O sigilo e a incomunicabilidade do indiciado. O trancamento do inquérito policial. Arquivamento e desarquivamento. O valor probatório dos atos investigatórios e dos elementos colhidos na fase investigatória. Vícios e nulidades no inquérito policial. Indiciamento. Prazo para encerramento. A fase policial nas infrações penais de menor potencial ofensivo. Ação penal: conceito, natureza jurídica e classificações. Ação penal pública e ação penal de iniciativa privada. Conceito, legitimidade, espécies e princípios. A representação do

ofendido e a requisição do Ministro da Justiça. A denúncia: conceito, requisitos, prazo, aditamento. A queixa: requisitos, titulares e prazo. A intervenção do Ministério Público na ação penal de iniciativa privada. Renúncia, perdão, preempção e decadência. Condições da ação e pressupostos processuais. O recebimento e a rejeição da peça acusatória. Jurisdição: conceito, características, princípios, formas, objeto. Órgãos. Competência penal: conceito. Critérios determinadores e causas modificadoras da competência de foro e do juízo. A conexão e a continência. O desaforamento. A perpetuo jurisdictionis. Crimes contra a honra e a exceção da verdade na competência por prerrogativa de função. As disposições especiais. A competência funcional. Conflito de competência. Sujeitos processuais: Ministério Público, juiz, acusado, defensor, assistente. Atos processuais: conceito, classificação, forma, tempo, lugar, prazos. Preclusão. Atos das partes, do Juiz, dos auxiliares da Justiça e de terceiros. Atos simples, complexos e compostos. Atos de comunicação processual: espécies e formas. A revelia no processo penal. Da Prova: conceito, objetivo, objeto, fontes e elementos. Classificação e princípios. Os meios de Prova em espécie previstos no Código de Processo Penal e em leis extravagantes. O ônus da Prova no processo penal. A Prova emprestada. Provas admissíveis e Provas proibidas. Provas direta e indireta. Sistemas de apreciação ou avaliação das Provas. O princípio do livre convencimento. A iniciativa instrutória do Juiz de Direito. A prisão provisória: conceito e espécies. A prisão provisória e a Constituição Federal. O princípio da presunção de inocência. A liberdade provisória: conceito e espécies. Relaxamento e revogação da prisão: distinção. A liberdade provisória e a Constituição Federal. Procedimento Comum: ordinário, sumário e sumaríssimo. O procedimento para os crimes dolosos contra a vida e conexos. Os procedimentos especiais previstos no Código de Processo Penal e em leis extravagantes. Emendatio libelli e mutatio libelli. A suspensão condicional do processo. Os Juizados Especiais Criminais. Nulidades: conceito, classificações e sistema legal. Princípios. As nulidades previstas no Código de Processo Penal. Nulidades absoluta e relativa. A anulabilidade. As irregularidades. A inexistência jurídica. Arguição, saneamento e efeitos. Prazos. Recursos: conceito, natureza jurídica, princípios gerais e específicos, classificações, efeitos e extinção. O direito intertemporal. Reformatio in pejus e reformatio in melius. O duplo grau de jurisdição. Juízo de admissibilidade e juízo de mérito. Recursos em espécie previstos no Código de Processo Penal e em leis extravagantes. Os recursos constitucionais. As ações autônomas de impugnação: Habeas Corpus. Revisão criminal. Mandado de segurança em matéria criminal.

- c) DIREITO CIVIL E DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Capacidade; Negócio e Ato Jurídico: noções básicas, seus defeitos e consequências; Casamento, união estável, filiação, alimentos; Divórcio; Investigação de paternidade; Da proteção da pessoa dos filhos; Poder familiar: suspensão e extinção; Tutela e Curatela; Lei de Registros Públicos: Lei nº 6.015/73 (Art. 1º a Art. 121 e Art. 182 a 226); Princípios do processo civil; Pressupostos processuais e condições da ação; Jurisdição e competência; Principais atos processuais: petição inicial, citação, contestação, exceções, reconvenção, sentença; O Ministério Público e o processo civil - agente e interveniente; Procedimentos de jurisdição voluntária, alvará; Lei da Ação Civil Pública: Lei nº 7.347/85.
- d) DIREITO CONSTITUCIONAL: Título I – Dos Princípios Fundamentais - Título II - Capítulo I - Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Capítulo II - Dos Direitos Sociais. Capítulo III – Da Nacionalidade. Capítulo IV – Dos Direitos Políticos. Capítulo V – Dos Partidos Políticos. Título III - Capítulo VII - Da Administração Pública. Seção I - Disposições Gerais; Seção II - Dos Servidores Públicos. Título IV- Capítulo III - Do Poder Judiciário. Capítulo IV – Seção I - Do Ministério Público. Seção II – Da Advocacia Pública. Seção III – Da Advocacia e da Defensoria Pública. Título VIII - Capítulo I - Disposição Geral. Capítulo II – Seção I – Disposições Gerais. Seção II – Da Saúde. Capítulo VI - Do Meio Ambiente. Capítulo VII – Da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso.
- e) LEGISLAÇÃO ESPECIAL: Código de Defesa do Consumidor: Lei nº 8.078/90. Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei Nº 8.069/90. Estatuto do Idoso: Lei Nº 10.741/2003. Arbitragem: Lei Nº 9.307/96; Crimes Ambientais: Lei Nº 9.605/98; Improbidade Administrativa: Lei Nº 8.429/92.

**OBS: AS EVENTUAIS ALTERAÇÕES DAS LEIS QUE FAZEM PARTE DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS SERÃO CONSIDERADAS, DESDE QUE AS MUDANÇAS TENHAM OCORRIDO ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL.**

Diário nº 2.571 de 05 de março de 2020

**CADERNO 1 - ADMINISTRATIVO > MINISTÉRIO PÚBLICO > PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
> SECRETARIA GERAL**

**EDITAL Nº 068/2020**

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições e com base no disposto nos artigos 60, 61 e 62 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e na Resolução nº 019/2010 (Alterada pelas Res. nº 067/2010, Res. nº 021/2013 e Res. 22/2015), do Conselho Superior do Ministério Público, resolve proceder à **reti-ratificação do Edital nº 032/2020**, na forma a seguir:

**Onde se lê:**

**2.1 - As inscrições serão realizadas no período de 30/01/2020 a 06/03/2020, das 08h às 12h e das 14h às 18h, na sede da Promotoria de Justiça Regional de EUNÁPOLIS, situada na Rua Joaquim Alves Pereira, 393 – Centro – Eunápolis/BA - 45.820-170.**

**Leia-se:**

**2.1 - As inscrições serão realizadas no período de 30/01/2020 a 12/03/2020, das 08h às 12h e das 14h às 18h, na sede da Promotoria de Justiça Regional de EUNÁPOLIS, situada na Rua Joaquim Alves Pereira, 393 – Centro – Eunápolis/BA - 45.820-170.**

Ficam mantidas as demais disposições contidas no **Edital nº 032/2020**.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, 04 de março de 2020.

**EDIENE SANTOS LOUSADO**  
Procuradora-Geral de Justiça

Diário nº 2.581 de 19 de março de 2020

**CADERNO 1 - ADMINISTRATIVO > MINISTÉRIO PÚBLICO > PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
> SECRETARIA GERAL**

**EDITAL Nº 084/2020**

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições e com base no disposto nos artigos 60, 61 e 62 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e na Resolução nº 019/2010 (Alterada pelas Res. nº 067/2010, Res. nº 021/2013 e Res. 22/2015), do Conselho Superior do Ministério Público, resolve proceder à **reti-ratificação do Edital nº 032/2020**, na forma a seguir:

**Onde se lê:**

3.1. A prova de seleção será realizada no **dia 22/03/2020 (Domingo)**, às **08 horas**, no(a) **UNESULBAHIA FACULDADES INTEGRADAS**, localizado(a) no(a) **Rod. 367, Km 14, s/n - Motor, Eunápolis – BA – 45820-000**.

.....

6.1. A reunião pública de identificação das provas e divulgação das notas do processo seletivo para estagiários de Direito ocorrerá na data provável de **10/04/2020, às 15 horas**, na sede da Promotoria de Justiça Regional de **EUNÁPOLIS**, situada na **Rua Joaquim Alves Pereira, nº 393 – Centro – Eunápolis/BA - 45.820-170**

.....

6.5. A classificação final será divulgada na data provável de **23 de abril de 2020** na página eletrônica: <http://www.mpba.mp.br/institucional/ceaf/estagios>.

**Leia-se:**

3.1. A prova de seleção será realizada no **dia 26/04/2020 (Domingo)**, às **08 horas**, no(a) **UNESULBAHIA FACULDADES INTEGRADAS**, localizado(a) no(a) **Rod. 367, Km 14, s/n - Motor, Eunápolis – BA – 45820-000**.

.....

6.1. A reunião pública de identificação das provas e divulgação das notas do processo seletivo para estagiários de Direito ocorrerá na data provável de **15/05/2020, às 15 horas**, na sede da Promotoria de Justiça Regional de **EUNÁPOLIS**, situada na **Rua Joaquim Alves Pereira, nº 393 – Centro – Eunápolis/BA - 45.820-170**

.....

6.5. A classificação final será divulgada na data provável de **29 de maio de 2020** na página eletrônica: <http://www.mpba.mp.br/institucional/ceaf/estagios>.

Ficam mantidas as demais disposições contidas no **Edital nº 032/2020**.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, 18 de março de 2020.

**NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI**  
Procuradora-Geral de Justiça



**Diário nº 2.602 de 23 de abril de 2020**

**CADERNO 1 - ADMINISTRATIVO > MINISTÉRIO PÚBLICO > PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > SECRETARIA GERAL**

**EDITAL Nº 240/2020**

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições e com base no disposto nos artigos 60, 61 e 62 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e na Resolução nº 019/2010, alterada pelas Resoluções nº 067/2010, nº 021/2013, nº 022/2015, nº 129/2015 e nº 162/2015, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia:

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a declaração da Organização Mundial da Saúde no último dia 11 de março (quarta-feira) caracterizando o surto do novo coronavírus como pandemia, prospectando-se o aumento nos próximos dias do número de casos, inclusive com risco à vida, em diferentes países afetados;

**CONSIDERANDO** que a pandemia não é apenas uma crise de saúde pública, mas significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna, e, por afetar diferentes setores, exige esforços conjuntos da sociedade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de membros, servidores, estagiários, terceirizados e funcionários públicos em geral;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adotar procedimentos de prevenção no âmbito dos órgãos públicos;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria n. 01/2020-CNPG (Conselho Nacional de Procuradores Gerais), de 12 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº. 519/2020-MPBA, publicada no DJE de 16/03/2020, que dispõe sobre as medidas emergenciais e provisórias de prevenção ao novel coronavírus (SARS-coV-2) e à COVID-19, doença provocada pelo referido agente etiológico, no âmbito do Ministério Público do estado da Bahia;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº. 538/2020-MPBA, publicada no DJE de 18/03/2020, que dispõe sobre novas medidas emergenciais e provisórias de prevenção ao novel coronavírus (SARS-coV-2) e à COVID-19, no âmbito do Ministério Público do estado da Bahia;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual nº. 19.549/2020, publicado no DJE de 19/03/2020, que declara situação de emergência em todo o território baiano, afetado por doença infecciosa viral, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº. 566/2020-MPBA, publicada no DJE de 24/03/2020, que dispõe sobre novas medidas emergenciais e provisórias de prevenção ao novel coronavírus (SARS-coV-2) e à COVID-19, no âmbito do Ministério Público do estado da Bahia;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº. 723/2020-MPBA, publicada no DJE de 17/04/2020, que dispõe medidas complementares de prevenção ao novel coronavírus (SARS-coV-2) e à COVID-19, no âmbito do Ministério Público do estado da Bahia;

**RESOLVE SUSPENDER** o processo seletivo para estagiários de Direito na Promotoria de Justiça Regional de Eunápolis, Editais nº 030 e nº 084/2020, até ulterior deliberação.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, 22 de abril de 2020.

**NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI**  
Procuradora-Geral de Justiça



Diário nº 2.864 de 19 de maio de 2021

CADERNO 1 - ADMINISTRATIVO > MINISTÉRIO PÚBLICO > PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > GABINETE

EDITAL Nº 558/2021

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições e com base no disposto nos artigos 60, 61 e 62 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e na Resolução nº 019/2010, alterada pelas Resoluções nº 067/2010, nº 021/2013, nº 022/2015, nº 129/2015 e nº 162/2015, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, **TORNA PÚBLICO**:

O **CANCELAMENTO** do Processo Seletivo para Estagiários do Curso de Direito da Promotoria de Justiça Regional de **EUNÁPOLIS**, objeto do Edital nº 032/2020, suspenso pelo Edital nº 240/2020, em decorrência das medidas de prevenção ao novel coronavírus (SARS-coV-2) e à COVID-19, no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia;

A **RESTITUIÇÃO** do valor da taxa de inscrição aos candidatos inscritos, que ocorrerá de acordo com as orientações a serem disponibilizados na página do Ministério Público do Estado da Bahia, no endereço [www.mpba.mp.br/institucional/ceaf/estagios/processo/selecoes-2020](http://www.mpba.mp.br/institucional/ceaf/estagios/processo/selecoes-2020).

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, 18 de maio de 2021.

**NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI**  
Procuradora-Geral de Justiça